



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO**

**CNPJ: 63.343.719/0001-45**

**RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO**

**CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2021**

**“Dispõe sobre a Nomeação de logradouros públicos e numeração predial para o perímetro urbano e rural do Município de Jardim do mulato-PI e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a nomeação de logradouros públicos e numeração para os imóveis situados na Zona Urbana e rural do Município de Jardim do mulato-PI .

**Art. 2º.** Para fins de aplicação desta lei, a expressão logradouro público designa, entre outros: rua, avenida, travessa, viela, praça, parque, alameda, ponte, rodovia, estrada ou caminho de uso público nos âmbitos urbano e rural

**Art. 3º** - Todos os lotes, incluindo os não edificadas, receberão número predial com vistas a estabelecer numeração a todas as edificações do Município, nas seguintes condições:

I – A numeração inicia-se na origem de cada Logradouro estabelecido por Lei de sua criação, estendendo-se sequencialmente ao longo de todo o seu trajeto;

II – O número do lote será o somatório de sua testada, acrescido da testada do lote anterior;

III – Será atribuído número par para os lotes situados à direita do logradouro e ímpar para os lotes situados à esquerda do mesmo logradouro;

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos para que todos os imóveis recebam a nova numeração estabelecida por lei. Parágrafo único. As novas edificações, a partir da publicação desta Lei, deverão ter afixado em sua face principal a numeração definida pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim do Mulato - PI, 20 de agosto de 2021.

Rogério Amaral Vilanova  
Vereador - PT

[www.sapl.jardimdomulato.pi.leg.br](http://www.sapl.jardimdomulato.pi.leg.br)

[www.jardimdomulato.pi.leg.br](http://www.jardimdomulato.pi.leg.br)

EMAIL: [camarajardimdomulato@hotmail.com](mailto:camarajardimdomulato@hotmail.com)



*CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO*

*CNPJ: 63.343.719/0001-45*

*RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO*

*CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - P*

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Submeto para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, o projeto de lei que estabelece a nomeação de logradouros públicos e numeração predial para o perímetro urbano e rural do Município Jardim do Mulato-PI. O projeto visa estabelecer critérios uniformes de numeração das casas no perímetro urbano e rural do Município, objetivando que todas as residências tenham um número específico e que esse número siga um padrão pré-estabelecido, o que permitirá a não repetição de números e uma lógica na fixação da numeração em todos os logradouros. Dessa forma, os serviços de entrega de correspondência e de cadastramento junto à fornecedoras de serviços, como energia elétrica e outros, terão maior segurança ao realizar a prestação das atividades. Hoje, algumas dessas empresas já estão exigindo a numeração nas casas e causando transtornos aos moradores que não possuem numeração em suas residências. A partir da aprovação da lei, o Município colocará à disposição da comunidade, servidores e profissionais para orientar a colocação de numeração adequada em cada residência.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jardim do Mulato – PI, 20 de agosto de 2021.

Rogério Amaral Vilanova  
Vereador - PT

[www.sapl.jardimdomulato.pi.leg.br](http://www.sapl.jardimdomulato.pi.leg.br)

[www.jardimdomulato.pi.leg.br](http://www.jardimdomulato.pi.leg.br)

EMAIL: [camarajardimdomulato@hotmail.com](mailto:camarajardimdomulato@hotmail.com)